



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

Decreto nº 022, de 4 de abril de 2016.

Retifica Decreto nº 015, de 02 de abril de 2013, que aprova plano de loteamento urbano denominado Santa Helena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IX, do art. 90, da Lei Orgânica do Município de União – PI, tendo em vista incorreções havidas no enunciado do Decreto nº 015, de 02/04/2013, DECRETA;

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto Nº 015, DE 02 DE ABRIL DE 2013 passando a constar, em substituição ao texto original, o seguinte:

“Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “SANTA HELENA”, localizado de frente para a Rua Santa Helena, Bairro dos Cocos, nesta cidade, com área 541.850,00 m² (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), assim registrado no livro 2-T – Registro Geral de Imóveis de Comarca de União, às folhas – 70 v, Matrícula R2-4920, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente (oeste) – 237,50m (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros), de frente para a Rua Santa Helena; Fundos (leste) 890,00m (oitocentos e noventa metros), limitando-se com terras de Geraldo Irene Sampaio; Lateral Direita (norte) – 986,40m (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta centímetros), limitando-se com vários proprietários e lateral esquerda (sul) 1.222,00m (um mil, duzentos e vinte e dois metros), limitando-se com vários proprietários.

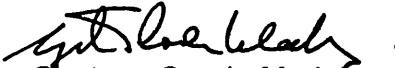
O referido terreno é composto de 872,00 (oito centos e setenta e dois) lotes, distribuídos em 53 (cinquenta e três) quadras, 1 (uma) área verde, 1 (uma) área de proteção permanente (APP), 1 (uma) área inundada, 5 (cinco)

Handwritten signature and initials.

áreas para uso institucional, 35 (trinta e cinco) áreas para lotes residenciais, 7 (sete) áreas para uso particular, 6 (seis) áreas para uso comercial e 30 (trinta) vias de circulação, apresentando 54.185,00m² (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados) de área verde; 32.784,65m² (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) de área de proteção permanente; 56.442,97m² (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados) de área inundada e área inundável; 30.122,10m² (trinta mil, cento e vinte e dois metros e dez centímetros quadrados) de área para uso institucional; 129.496,95m² (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados) de vias de circulação; 6.668,66m² (seis mil, seiscentos e sessenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de área que compõem a faixa de domínio das linhas de transmissão; 232.149,67m² (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados) de áreas para lotes, perfazendo um total de 541.850,00m² (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento) de área loteada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, União, 4 de Abril de 2016.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal